



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

JOSE MACIEL
DA COSTA
ALVES:42139
244400

Assinado de forma
digital por JOSE
MACIEL DA COSTA
ALVES:42139244400
Dados: 2021.01.08
02:26:09 -03'00'

TERMO DE CONTRATO
COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE E A EMPRESA
JOSÉ MACIEL DA COSTA ALVES.**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, a Autarquia em regime especial Universidade Federal de Campina Grande, por intermédio do Centro de Educação e Saúde, com sede no Sítio Olho D'água da Bica, Zona Rural, na cidade de Cuité/Paraíba inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, neste ato representado(a) pelo seu Diretor, **Prof. José Justino Filho**, nomeado(a) pela Portaria nº 436/2017, de 01 de março de 2017, publicada no *DOU* de 10 de março de 2017, inscrito(a) no CPF nº 252.173.994-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 670.114, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o fornecedor **José Maciel da Costa Alves inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.650.302/0001-78**, sediado(a) na Rua Francisco Theodoro da Fonseca, 03, Centro, Cuité-PB, CEP: 58.175-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Maciel da Costa Alves, portador da Carteira de Identidade nº 638331, expedida pela (o) SSP/SE, e CPF nº 421.392.444-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.032046/2020-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

JOSE
JUSTINO
FILHO:252
17399449

Assinado de forma
digital por JOSE
JUSTINO
FILHO:25217399449
Dados: 2021.01.11
16:14:09 -03'00'

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para o CES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

01.650.302/0001-78 - JOSE MACIEL DA COSTA ALVES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>BOLO ALIMENTÍCIO</u>	Unidade	500	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

Marca: Pão Nosso

Fabricante: José Maciel da Costa Alves-ME

Modelo / Versão: Pão Nosso

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLO alimentício, sabor MESCLADO, tipo sem recheio, peso unitário de 01 kg, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal, achocolatado.

2	<u>BOLO ALIMENTÍCIO</u>	Unidade	500	R\$ 13,70	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
---	-------------------------	---------	-----	-----------	-----------	--------------

Marca: Pão Nosso

Fabricante: José Maciel da Costa Alves-ME

Modelo / Versão: Pão Nosso

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLO alimentício, sabor NATA, tipo sem recheio, peso unitário de 01 kg, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal, nata.

Total do Fornecedor: R\$ 12.250,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2021 e encerramento em 05/01/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020/2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/150154

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 12364501340020025

Elemento de Despesa: 339030

PI: M4002G23GEN

Empenho Original: 2020NE800181

4 CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

JOSE MACIEL DA
COSTA
ALVES:4213924440
0

Assinado de forma digital
por JOSE MACIEL DA COSTA
ALVES:42139244400
Dados: 2021.01.08 02:29:54
-03'00'

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da cidade de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **uma via**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes.

Cuité-PB, 05 de janeiro de 2021.

JOSE
JUSTINO
FILHO:25217
399449

Assinado de forma digital por JOSE JUSTINO FILHO:25217399449
Dados: 2021.01.11 16:16:41 -03'00'

JOSE JUSTINO
FILHO:25217399449

Assinado de forma digital por
JOSE JUSTINO
FILHO:25217399449
Dados: 2021.01.11 16:17:11 -03'00'

Responsável legal da CONTRATANTE
Centro de Educação e Saúde – CES/UFCG

JOSE MACIEL DA
COSTA
ALVES:42139244400

Assinado de forma digital por
JOSE MACIEL DA COSTA
ALVES:42139244400
Dados: 2021.01.08 02:30:45
-03'00'

Responsável legal da CONTRATADA
José Maciel da Costa Alves

TESTEMUNHAS:

1- DEYSENARA RIBEIRO DE SOUSA:08692090433

Assinado de forma digital por DEYSENARA
RIBEIRO DE SOUSA:08692090433
Dados: 2021.01.11 19:33:10 -03'00'

CPF: _____

2- *Disângela L Serrano de Castro*

CPF: 886.353.764-04